



Número: **0000309-97.2023.2.00.0500**

Classe: **CONSULTA ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**

Órgão julgador: **Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**

Última distribuição : **05/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT5 (CONSULENTE)	
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CONSULTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33305 29	05/09/2023 09:17	Consulta - PROJETO GARIMPO	INFORMAÇÃO
33305 32	05/09/2023 09:17	Consulta 1ª VT de Ilhéus	Documento Diverso
33305 33	05/09/2023 09:17	PROCESSO_0064300-30.1993.5.05.0461 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO3	Documento Diverso
33305 34	05/09/2023 09:17	PROCESSO_0064300-30.1993.5.05.0461 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO2	Documento Diverso
33994 52	02/10/2023 14:47	Despacho	Despacho

À Excelentíssima Corregedora Geral da Justiça do Trabalho, Ministra Dora Maria da Costa

A Corregedoria Regional do TRT da 5ª Região, com base no artigo 6º, IV, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, vem, por meio deste expediente, formular **CONSULTA ADMINISTRATIVA** acerca de procedimentos no âmbito do Projeto Garimpo.

Em 13 de outubro de 2022, a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho publicou o Ato Nº 21/CGJT, que *“Dispõe sobre o procedimento dos recursos existentes em contas judiciais nos processos incinerados e nos processos em que não seja possível identificar o beneficiário do numerário (“Projeto Garimpo”).”*.

Ocorre que em reunião de Secretários da Corregedoria, ocorrida em março de 2023, o Grupo Nacional do Projeto Garimpo informou que está atualizando e consolidando com propostas de melhorias o mencionado Ato.

Tendo em vista que este Regional possui o total de 132.198 contas judiciais ou recursais ativas, de processos arquivados definitivamente, em que não foi possível a identificação dos beneficiários, conforme apurado no Sistema Garimpo, e informado no formulário pertinente ao 1º quadrimestre de 2023, em cumprimento ao quanto disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT Nº 16, de 22 de março de 2023, esta Corregedoria busca uma posição quanto à aludida atualização, uma vez que o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região pretende regulamentar internamente a matéria tratada neste Ato, após as diretrizes da CGJT.

Ademais, conforme dispõe o §5º do art. 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 01/2019, *in verbis*:
§ 5º Caso não se localize o executado nem haja nenhuma das informações anteriores disponíveis para pagamento, o juízo deverá determinar a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal em nome do executado e encaminhar a informação para a Corregedoria Regional, que deverá publicar no site do Tribunal Regional do Trabalho respectivo edital permanente de informação das contas abertas em nome de executados para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a eles creditados.

Entretanto, este Regional tem encontrado dificuldades junto à Caixa Econômica Federal, uma vez que a instituição financeira tem exigido para a abertura da conta poupança a completa identificação do depositante, com documentos que comprovem a filiação, nacionalidade, local de nascimento, estado civil, nome do cônjuge, se casado, profissão, documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) e ainda número de telefone e código DDD, conforme documentos anexos.

Ocorre que, a abertura de conta poupança é a última providência a ser adotada quando não se localiza o beneficiário do valor e não se tem nenhuma informação disponível para pagamento, nos termos do dispositivo citado acima. Saliento que esta orientação da Caixa Econômica Federal é recente, pois, em anos anteriores, era possível abrir a conta poupança apenas com o número de identificação do titular do crédito.

É importante ressaltar ainda que grande parte dos processos já foram incinerados, e não há mais nenhum documento disponível, sequer cópia.

Há também casos em que esta Instituição Financeira não permite a abertura de conta poupança pois o beneficiário está com CPF cancelado.

Diante deste impasse, esta Corregedoria busca orientações de como proceder no caso de valores sobejantes em que não se localiza o beneficiário e não se dispõe dos documentos exigidos pela Caixa Econômica Federal para abertura de conta poupança, requerendo esclarecimentos também sobre o que fazer com o crédito diante da impossibilidade de abertura de conta poupança, uma



vez esgotadas todas as possibilidades para pagamento.

Respeitosamente,

Luíza Lomba

Corregedora Regional





Vedado acesso portando armas de fogo ou objetos que ameacem a segurança institucional

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



000320

07

1a. VARA DO TRABALHO DE ILHEUS

Processo nº 0138300-17.2007.5.05.0491 RT

CERTIDÃO

Certifico que há um saldo de depósito na conta judicial 0069.042.01505170-8, realizado pela empresa TJ Serviços Gerais Ltda; que em cumprimento Ato Conjunto GP/CR nº 1/2019 foram adotadas todas as medidas determinadas no item "Da devolução de saldo remanescente ao devedor" do referido Ato Conjunto, todas sem sucesso, inclusive a tentativa de abertura de conta poupança, tendo a CEF informado através do e-mail de fls. 318/319 que a empresa está INATIVA, o que impede a abertura da conta.

CONCLUSOS.

Ilhéus, 27 de Julho de 2023.


CRISTIANY ELIAS LOPES
Diretor(a) de Secretaria

Oficie-se à Corregedoria Regional - Projeto Garimpo solicitando orientação de como proceder com o saldo de depósito nestes autos, em virtude do acima exposto. Encaminhem-se cópias de fls. 308/319. Visando a otimização dos atos processuais, dou força de ofício ao presente despacho, que deve ser encaminhado à Corregedoria Regional, através do e-mail projetogarimpo@trt5.jus.br e corregedoria@trt5.jus.br.

Ilhéus, 27 de Julho de 2023.

SIMONE ALCÂNTARA DE LIMA ARAÚJO
Juíza do Trabalho

Firmado por assinatura digital em 27/07/2023 15:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SIMONE ALCÂNTARA DE LIMA ARAÚJO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 14923072700113851470.





Vedado acesso portando armas de fogo ou objetos que ameacem a segurança institucional

000308

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



1a. VARA DO TRABALHO DE ILHEUS

Processo nº 0138300-17.2007.5.05.0491 RT
CERTIDÃO

PROJETO GARIMPO

Certifico que há um saldo de depósito de R\$870,42 na conta judicial 0069.042.01505170-8. Este depósito foi realizado pela empresa TJ Serviços Gerais Ltda em 31/01/2008 como pagamento da multa do art. 477 da CLT, conforme petição de fls. 131/132.

Certifico que consultei o BNDT, conforme certidão em anexo. Quanto ao processo 0071500-07.2007.5.05.0491 verifiquei que o mesmo está no arquivo definitivo do PJe; contudo a parte física ainda não tinha sido arquivada, o que faço neste ato.

CONCLUSOS.

Ilhéus, 27 de Janeiro de 2023.

CRISTIANY ELIAS LOPES
Diretor(a) de Secretaria

1. Informe-se às 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Ilhéus acerca da existência de crédito, para que manifestem interesse no prazo de 10 dias. (veja anexo I em MEUS MODELOS > ANEXAR > GARIMPO). Em havendo solicitação, transfira-se.
2. Transcorrido o prazo in albis, notifique-se a Acionada para indicar conta de sua titularidade.
3. Após a indicação, libere-se o crédito em favor da Ré.
4. Caso não seja indicada conta bancária da Acionada, pesquise a existência via SISBAJUD, transfira-se e notifique-se.
5. Após a comprovação da transferência, não havendo mais saldo de depósito, arquivem-se os autos, registrando no Sistema Garimpo o saneamento.

Ilhéus, 27 de Janeiro de 2023.

SIMONE ALCÂNTARA DE LIMA ARAÚJO
Juíza do Trabalho

Firmado por assinatura digital em 01/02/2023 10:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SIMONE ALCÂNTARA DE LIMA ARAÚJO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 14923020100113679112.





309cy
1ª Vara do Trabalho de Ilhéus - TRT 5 <1avara_ios@trt5.jus.br>

**SALDO DE DEPÓSITO DA TJ SERVIÇOS GERAIS LTDA NO PROCESSO
0138300-17.2007.5.05.0491**

1 mensagem

1ª Vara do Trabalho de Ilhéus - TRT 5 <1avara_ios@trt5.jus.br>

1 de fevereiro de 2023 às 12:26

Para: 2ª Vara do Trabalho de Ilhéus - TRT 5 <2avara_ios@trt5.jus.br>, 3ª Vara do Trabalho de Ilhéus - TRT 5 <3avara_ios@trt5.jus.br>

Anexo I

Modelo de Formulário para informação de crédito - Executado no BNDT

Senhor Diretor,

Cumprindo o quanto disposto no art. 2º, §1º, b, do ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 01/2019, informamos a existência de numerário em nome de TJ SERVIÇOS GERAIS LTDA - 05.561.149/0001-63. Tendo em vista que constatamos no BNDT que o executado possui execuções sem garantia da execução por depósito ou penhora nessa unidade, enviamos esse comunicado a fim de que a vara faça os requerimentos devidos no prazo de 10 (dez) dias:

PROCESSO: 0138300-17.2007.5.05.0491

Nº CONTA: 0069.042.01505170-8

SALDO EM ATUAL: R\$870,42

Atenciosamente,

Cristiany Elias Lopes

Assistente de Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

31021

1ª. VARA DO TRAB. DE ILHÉUS

Processo nº: 0138300-17.2007.5.05.0491 RT

RTE(S): Edson Cavalcante de Araújo. RDO(S): Vip Vigilância Industrial e Patrimonial Ltda.. Trajano Lavigne Weyll Júnior. Tj Serviços Gerais Ltda.. Município de Ilhéus. - Advogados reclamante: CARLA RITA BRACCHI SILVEIRA(OAB:014044BA);DELSUC BARBOSA MIRANDA(OAB:003564BA);LÚCIA MARGARIDA PASSOS DÓREA(OAB:005744BA);MARLON ANDRADE SILVEIRA(OAB:011402BA);VINICIUS MISAEL PORTELA(OAB:012612BA); Advogados reclamado: DELSUC BARBOSA MIRANDA;003564BA);Diego Costa Almeida;030326BA);LÚCIA MARGARIDA PASSOS DÓREA;005744BA);MÔNICA REBOUÇAS DE MATOS;026360BA);VINICIUS MISAEL PORTELA;012612BA);VINICIUS MISAEL PORTELA;012612BA);

Certifico que no dia 27/02/2023 (Segunda-Feira) foi divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - publicação prevista para o primeiro dia útil subsequente, nos termos da Lei nº. 11.419 e RA TRT05 nº. 033/2007, **ressalvada ciência anterior** - a seguinte notificação: - TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO: informar sua conta bancária para transferência de saldo de depósito, no prazo de cinco dias. - ADV PL REU: VINICIUS MISAEL PORTELA.
Em 02/03/2023.


CRISTIANY ELIAS LOPES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA



31/04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T.J.SERVICOS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.561.149/0001-63
Certidão nº: 19082996/2023
Expedição: 05/05/2023, às 14:36:06
Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T.J.SERVICOS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.561.149/0001-63**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0027800-41.2008.5.05.0492 - TRT 05ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0072700-75.2009.5.05.0492 - TRT 05ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0079000-24.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0012600-88.2008.5.05.0493 - TRT 05ª Região (3ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a



3/2erf



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão n°: **75170/2023**

Expedição: **05/05/2023 14:37:05**

Código de autenticidade: **99923050502415772579**

Válida até **04/06/2023**

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos do TRT da 5ª Região (Bahia), que **NÃO CONSTA(M) processo(s)** em tramitação contra **T.J.SERVICOS GERAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.561.149/0001-63**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) A pesquisa no banco de dados deste Tribunal será realizada pelo CPF/CNPJ informado, pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF/CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e, quando for o caso, pela exata grafia do nome informado pelo solicitante, cujo CPF ou CNPJ não esteja cadastrado no processo ou seja o mesmo do informado.
- 2) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz ou filiais.
- 3) A informação do número do CPF/CNPJ e nome para pesquisa é de inteira responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade.
- 4) A pesquisa realizada não contempla Ações de Consignação em Pagamento, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandado de Segurança e Mandado de Segurança Coletivo, bem como os processos arquivados definitivamente e ações originárias de 2ª Instância.
- 5) Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do reclamado e ao número do processo.
- 6) Durante o período de validade, a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada exclusivamente mediante acesso ao endereço eletrônico do TRT da 5ª Região no serviço Certidões / Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) / Autenticar CEAT.
- 7) O interessado que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à Coordenadoria de Atendimento ao Público (Capital), Núcleos de Apoio as Varas do Interior ou a própria Vara do Trabalho, nos casos de varas únicas do interior.
- 8) Esta certidão **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar em licitações, nos termos da Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011.

Nenhum documento pronto. Favor tente novamente mais tarde.





180
313

**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**

ANEXO II

Modelo de alvará para abertura de conta poupança

**ALVARÁ JUDICIAL Nº <nº alvará> / <ano>
(TRANSFERÊNCIA DE DEPÓSITO JUDICIAL PARA CONTA POUPANÇA)**

Processo: 0000000-00.0000.5.05.0000

DEMANDANTE: <nome do demandante>

CPF/CNPJ: <CPF/CNPJ do demandante>

DEMANDADO(A): <nome do demandado>

CPF/CNPJ: <CPF/CNPJ do demandado>

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). <nome do Juiz>, MANDA ao(a) Sr(a). Gerente da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou a quem suas vezes fizer, que, à vista deste ALVARÁ, transfira para conta poupança, a ser aberta na agência 1509 – TRT Salvador, a importância de R\$ <valor>, <valor por extenso>, depositada da conta judicial nº <nº conta judicial>, <acrescidos de juros e correção monetária devidos a partir de <data de correção> OU <sem correção monetária>.

A conta poupança deverá ser aberta em nome de <nome do destinatário do crédito>, CPF: <CPF>, data de nascimento: <data de nascimento>, endereço: <endereço>.

A conta poupança não poderá receber novos depósitos, e só permitirá um único saque, no valor total.

A conta poupança poderá ser movimentada pelo titular da conta, ou por quaisquer representantes legais, seguindo as normas de praxe utilizadas pelo estabelecimento bancário para tais fins.

Firmado por assinatura digital em 14/02/2020 09:12 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120021402249416821.
Firmado por assinatura digital em 25/04/2019 16:05 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119042502145277484. Firmado por assinatura digital em 22/04/2019 11:27 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119042202143341379.



Assinado eletronicamente por: LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA - 05/09/2023 09:16:53

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2309050916530430000003129981>

Número do documento: 2309050916530430000003129981



Vedado acesso portando armas de fogo ou objetos que ameacem a segurança institucional

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



314a
000811

1a. VARA DO TRABALHO DE ILHEUS

Processo nº 0138300-17.2007.5.05.0491 RT

CERTIDÃO

Certifico que pesquisei no Sisbajud a existência de conta da reclamada T.J. SERVIÇOS GERIAIS LTDA.. Não obtive êxito, visto que o sistema informa que "não possui instituição financeira associada".

CONCLUSOS.

Ilhéus, 05 de Maio de 2023.

cl
CRISTIANY ELIAS LOPES
Diretor(a) de Secretaria

1. Considerando que não foi localizado outros processos contra a reclamada T.J. SERVIÇOS GERIAIS LTDA., tampouco conta de sua titularidade, determino a expedição de alvará de transferência do saldo da conta judicial 0069.042.01505170-8 para conta poupança na CEF em nome da T.J. SERVIÇOS GERIAIS LTDA., CNPJ 05.561.149/0001-63.

2. Após a comprovação da abertura da conta poupança, oficie-se à Corregedoria Regional informando o número do processo, nome e CNPJ do reclamado, nº da agência e conta poupança e valor depositado para a Corregedoria Regional para as providências cabíveis, nos termos do §7º do art. 2º do Ato Conjunto GP/CR nº 0001/2019.

Observar o quanto estabelecido no art. 14 do citado ato:

Art 14. A conta poupança de que trata o § 7º do art. 2º, deverá ser aberta com a remessa de alvará para a Caixa Econômica Federal nos moldes do anexo II.

§1º A conta poupança deverá ser aberta na agência 1509 ♦ TRT Salvador e não poderá receber depósitos além da transferência judicial.

§2º A conta poupança deverá admitir um único saque, no valor total depositado, com encerramento da conta.

Firmado por assinatura digital em 12/05/2023 09:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SIMONE ALCANTARA DE LIMA ARAÚJO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 14923051200113741771.



Assinado eletronicamente por: LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA - 05/09/2023 09:16:53

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2309050916530430000003129981>

Número do documento: 2309050916530430000003129981



Vedado acesso portando armas de fogo ou objetos que ameacem a segurança institucional

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



3) Set
000311

§3º A conta poupança poderá ser movimentada pelo titular, ou por quaisquer representantes legais, seguindo as normas de praxe utilizadas pelo estabelecimento bancário para tais fins.

§4º O alvará de que trata o caput deste artigo será assinado digitalmente.

Ilhéus, 05 de Maio de 2023.

SIMONE ALCÂNTARA DE LIMA ARAÚJO
Juíza do Trabalho

Firmado por assinatura digital em 12/05/2023 09:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SIMONE ALCÂNTARA DE LIMA ARAÚJO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 14923051200113741771.





Vedado acesso portando armas de fogo ou objetos que ameacem a segurança institucional

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



1ª. VARA DO TRAB. DE ILHÉUS

ALVARÁ JUDICIAL Nº /2023 (Transferência)

Processo: 0138300-17.2007.5.05.0491 RT
DEMANDANTE: Edson Cavalcante de Araújo
CPF/CNPJ: 449.647.145-00
DEMANDADO(A): Tj Serviços Gerais Ltda. E OUTROS(3)
Sequencial de Controle: 491230526864

A Excelentíssima Juíza do Trabalho, Drª. SIMONE ALCÂNTARA DE LIMA ARAÚJO, Titular desta Vara, MANDA ao Sr. Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou quem as suas vezes fizer, que, à vista do presente ALVARÁ, transfira todo o saldo existente na conta judicial 0069.042.01505170-8 para uma conta poupança a ser aberta em nome da empresa T.J SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 05.561.149/0001-63.

CUMPRA-SE, na forma da Lei.

Ilhéus, 26 de Maio de 2023

SIMONE ALCÂNTARA DE LIMA ARAÚJO
Juíza Titular

Luana De Cássia Da Silva Oliveira
Técnico Judiciário

RECEBIDO EM ___/___/___

Sequencial Documento:1.1

Assinado Eletronicamente/Digitalmente por SIMONE ALCÂNTARA DE LIMA ARAÚJO em 30/05/2023 12:08:31. (Lei 11.419/2006).





1ª Vara do Trabalho de Ilhéus - TRT 5 <1avara_ios@trt5.jus.br>

112
317
CT

ALVARA PROCESSO 0138300-17.2005.5.05.0491

1 mensagem

1ª Vara do Trabalho de Ilhéus - TRT 5 <1avara_ios@trt5.jus.br>

2 de junho de 2023 às 09:58

Para: age0069@caixa.gov.br

Senhor(a) Gerente,

Por ordem da Exma. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus encaminho Alvará para ciência e cumprimento.

Cordialmente,

LUANA OLIVEIRA
MAT.52240

 1383.pdf
87K





1ª Vara do Trabalho de Ilhéus - TRT 5 <1avara_ios@trt5.jus.br>

31804

RESPOSTA - ALVARA PROCESSO 0138300-17.2005.5.05.0491

1 mensagem

A0069BA - AG Ilheus/BA <ag0069@caixa.gov.br>

6 de junho de 2023 às 15:43

Para: 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus - TRT 5 <1avara_ios@trt5.jus.br>

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À

1ª VARA DO TRABALHO DE ILHEUS

Ilma. Sra. Juíza,

Não consta assinatura digital no documento anexo.

Ademais, em consulta realizada no site da Receita Federal, identificamos que a empresa T.J.SERVICOS GERAIS LTDA (CNPJ 05.561.149/0001-63) aparece com a situação cadastral INAPTA (vide anexo), o que impede abertura da conta.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, caso sejam necessários.

Atenciosamente

AG Ilhéus/BA

De: 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus - TRT 5 <1avara_ios@trt5.jus.br>

Enviada em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 10:57

Para: A0069BA - AG Ilheus/BA <ag0069@caixa.gov.br>

Assunto: Fwd: ALVARA PROCESSO 0138300-17.2005.5.05.0491

----- Forwarded message -----

De: 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus - TRT 5 <1avara_ios@trt5.jus.br>

Date: sex., 2 de jun. de 2023 às 09:58

Subject: ALVARA PROCESSO 0138300-17.2005.5.05.0491

To: <age0069@caixa.gov.br>

Senhor(a) Gerente,



33904

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.561.149/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2003
NOME EMPRESARIAL T.J.SERVICOS GERAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BARRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (73) 3234-1700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **16:18:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 505202321829901

Nome original: 643-1993 Documento_bb42029.pdf

Data: 28/06/2023 17:05:00

Remetente:

Isabel Cristina Vital de Andrade

01ª Vara Do Trabalho De Itabuna

TRT 5ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Solicita orientação quanto a destino de crédito nos autos 0064300-30.1993.5.05.0461.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0064300-30.1993.5.05.0461**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/04/1993

Valor da causa: R\$ 10.000,00

Partes:

RECLAMANTE: ELIEZER SANTOS

ADVOGADO: OLGA KARLA LEO DE SA FIALHO REIS

RECLAMADO: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA FILHO

ADVOGADO: SERGIO ALEX MARTINS LIMA

ADVOGADO: GERALDO BORGES SANTOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA
ATOrd 0064300-30.1993.5.05.0461
RECLAMANTE: ELIEZER SANTOS
RECLAMADO: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA

Encaminha despacho autos 0064300-30.1993.5.05.0461

B3945BA - PA TRT Itabuna/BA <ag3945@caixa.gov.br>
Para: 1ª Vara do Trabalho de Itabuna - TRT 5 <1avara_ita@trt5.jus.br>

25 de maio de 2023 às 16:47

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Isabel, boa tarde!

1. Não localizamos conta de FGTS em nome do Senhor ELIEZER SANTOS vinculada ao empregador DANIEL GOMES DE OLIVEIRA.
2. Informamos que não é possível efetuarmos recolhimento em conta de FGTS já existente, contudo, se na ordem judicial constar os dados abaixo, é possível efetuarmos o recolhimento do valor em conta vinculada de FGTS.

Dados necessários para fins de recolhimento de FGTS:

Período da reclamação;

CPF/CNPJ do empregador;

CPF do trabalhador;

Nome do trabalhador;

Número e série da CTPS;

NÚMERO do NIS/PIS/PASEP

Data de nascimento;

Data de admissão e

Valor a recolher.

3. Segue em anexo o relatório do PIS contendo alguns dados cadastrais.
4. Continuamos à disposição!

Atenciosamente,

Maria Celeste R S Silva

ITABUNA/BA, 26 de maio de 2023.

ISABEL CRISTINA VITAL DE ANDRADE

Servidor



Assinado eletronicamente por: ISABEL CRISTINA VITAL DE ANDRADE - Juntado em: 26/05/2023 14:08:44 - bb42029
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/23052614080907400000079931028?instancia=1>
Número do processo: 0064300-30.1993.5.05.0461
Número do documento: 23052614080907400000079931028



Assinado eletronicamente por: LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA - 05/09/2023 09:16:53
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2309050916533550000003129982>
Número do documento: 2309050916533550000003129982



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 505202321829898

Nome original: 642-1993 despacho-oficio.pdf

Data: 28/06/2023 17:05:00

Remetente:

Isabel Cristina Vital de Andrade

01ª Vara Do Trabalho De Itabuna

TRT 5ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Solicita orientação quanto a destino de crédito nos autos 0064300-30.1993.5.05.0461.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0064300-30.1993.5.05.0461**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/04/1993

Valor da causa: R\$ 10.000,00

Partes:

RECLAMANTE: ELIEZER SANTOS

ADVOGADO: OLGA KARLA LEO DE SA FIALHO REIS

RECLAMADO: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA FILHO

ADVOGADO: SERGIO ALEX MARTINS LIMA

ADVOGADO: GERALDO BORGES SANTOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA
ATOrd 0064300-30.1993.5.05.0461
RECLAMANTE: ELIEZER SANTOS
RECLAMADO: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA

Considerando que há um saldo na cota judicial pertencente ao exequente e que apesar de todos os esforços não foi localizado o CPF do exequente, e que a CEF informou não ter localizado conta de FGTS , não sendo possível a abertura de conta para depósito sem os dados necessários exigidos no email de Id bb42029, **determino seja oficiada a Corregedoria Regional solicitando orientações de como efetuar o referido pagamento para fins do ATO TRT5 nº 01/2019.**

Encaminhar cópia do extrato de id 5d5a5b2 , Id 123acb7 , Id bb42029, Id fdb3502.

Em face das boas práticas de responsabilidade social e sustentabilidade adotadas por este Juízo, o presente despacho tem natureza de OFÍCIO, para os encaminhamentos devidos.

ITABUNA/BA, 28 de junho de 2023.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ - Juntado em: 28/06/2023 16:41:26 - c4005d9
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/23062810312844100000081024632?instancia=1>
Número do processo: 0064300-30.1993.5.05.0461
Número do documento: 23062810312844100000081024632



Assinado eletronicamente por: LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA - 05/09/2023 09:16:53
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2309050916535560000003129983>
Número do documento: 2309050916535560000003129983



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680) Nº 0000309-97.2023.2.00.0500

CONSULENTE: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT5

CONSULTADA: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GCGDMC/Jss/Ja201/Dmc/rv

D E S P A C H O

Trata-se de Consulta Administrativa formulada pela Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região quanto a procedimentos no âmbito do Projeto Garimpo. Relata a Corregedoria Regional que tem encontrado dificuldades junto à Caixa Econômica Federal para abertura da conta poupança prevista no art. 2º, § 5º, do Ato Conjunto CSJT.CP.CGJT nº 1/2019.

Assere que aquele Tribunal Regional possui o total de 132.198 (cento e trinta e duas mil cento e noventa e oito) contas judiciais ou recursais ativas de processos arquivados definitivamente em que não foi possível a identificação dos beneficiários, conforme informado no formulário referente ao 1º Quadrimestre de 2023.

Salienta que o § 5º do art. 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGT nº 1/2019 prevê: "*Caso não se localize o executado nem haja nenhuma das informações anteriores disponíveis para pagamento, o juízo deverá determinar a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal em nome do executado e encaminhar a informação para a Corregedoria Regional, que deverá publicar no site do Tribunal Regional do Trabalho respectivo edital permanente de informação das contas abertas em nome de executados para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a eles creditados*".

Sustenta que tem encontrado dificuldades perante a Caixa Econômica Federal, uma vez que a instituição financeira exige, para a abertura da conta poupança, a completa identificação do depositante, com documentos que comprovem a filiação, nacionalidade, local de nascimento, estado civil, nome do cônjuge, se casado, profissão, documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) e ainda número de telefone e código DDD.

Aduz que a abertura de conta poupança é a última providência a ser adotada quando não se localiza o beneficiário do valor e não se tem nenhuma informação disponível para pagamento, ressaltando que grande parte dos processos já foram incinerados e não há mais nenhum documento disponível, sequer cópia. Assevera, ainda, que há casos em que a CEF não permite a abertura de conta poupança pois o beneficiário está com o CPF cancelado.

Por fim, busca orientações de como proceder no caso de valores sobejantes em que não se localiza o beneficiário e não se dispõe dos documentos exigidos pela Caixa Econômica Federal para abertura da conta poupança, bem como requer esclarecimentos sobre o que fazer com o crédito diante da impossibilidade da abertura da conta poupança, uma vez que esgotados todos os meios de localizar o beneficiário para o pagamento.

Em reunião realizada no dia 13 de setembro de 2023, a Comissão do Projeto Garimpo deliberou quanto à questão da abertura da conta poupança prevista no § 5º do art. 2º do Ato Conjunto CSJT.CP.CGJT nº 1/2019 e recomendou, até ulterior deliberação em sede nacional quanto ao desenvolvimento junto à Caixa Econômica Federal de código específico para esta operação, a suspensão da abertura de novas contas poupanças em que, identificado o beneficiário, este não é localizado e não há informações suficientes para abertura da conta poupança a que alude o referido dispositivo, conforme exigido pela Caixa Econômica Federal.

Diante do exposto, acolho a recomendação da Comissão quanto à suspensão da abertura de novas contas poupanças previstas no § 5º do art. 2º do Ato Conjunto CSJT.CP.CGJT nº 1/2019 até ulterior deliberação, em sede nacional, quanto ao desenvolvimento junto à Caixa Econômica Federal de código específico para a operação.

Dê-se ciência à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e, considerando que o tema é de interesse nacional, no âmbito da Justiça do Trabalho, dê-se ciência às demais Corregedorias Regionais.

Brasília, 2 de outubro de 2023.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho